

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ**

Autógrafo nº. 20/2011

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA,
ESTADO DO PARANÁ, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE
AUTÓGRAFO:**

PROJETO DE LEI Nº. 20/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder em regime de Concessão de Uso imóvel Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, aprovou, o Projeto de Lei nº. 20/2011, nos seguintes termos a saber

Artigo 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo conceder em regime de Concessão de Uso, pelo período de 14 (quatorze) meses a Empresa **DOCICAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.875.755/0001-28, uma área de terras medindo 16.216,60 metros quadrados, constituída pelo Lote de Terras nº 252-3-A-1, Subdivisão do lote 252-3, contendo uma casa de madeira, coberta com telhas de barro, medindo 88,78 metros quadrados, situada no Parque Industrial V do Município de Terra Boa.

§ 1º - Durante o período de concessão, a concessionária poderá somente utilizar o imóvel única e exclusivamente para o fim industrial, ou seja, como ampliação da empresa da Concessionária já instalada no terreno constituído do lote 252-3, autorizado pela Lei nº 767/2002, conforme ficará devidamente estabelecido no contrato.

Artigo 2º - Sendo a Empresa Concessionária extinta ou havendo alteração da sua finalidade antes do término do prazo de concessão desta lei, será a concessão automaticamente revogada, vez que, não se admite transferência da concessão pelo concessionário a terceiros.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ**

Artigo 3º - Ao término do prazo da concessão estipulado nesta lei, poderá ser prorrogada mediante autorização legislativa.

Artigo 4º - Findo o prazo da concessão sem que haja prorrogação da mesma, o imóvel retornará ao município, não tendo a Concessionária direito a indenização de qualquer espécie de benfeitoria realizada no imóvel.

Artigo 5º - A Matrícula e Mapa em anexo, do imóvel dado em concessão, ficam fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Julho de 2011.

MILITÃO RODRIGUES FILHO – PRESIDENTE

DIMAS DE JESUS FERNANDES– VICE-PRESIDENTE

VALTER COLONELLO – 1º SECRETÁRIO

WILSON WANDERLEI ESPOSTO– 2º SECRETÁRIO